

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMA DE BOLSAS DA FACULDADE EFICAZ – 001/2018

A **FACULDADE EFICAZ LTDA**, inscrita no CNPJ 07.778.960/0001-26, pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 729, CEP: 87.020-015, Novo Centro, Maringá/PR, torna público à comunidade universitária o Edital para o processo de seleção de estudantes dos cursos de Graduação Presencial para preenchimento de vagas dos programas de bolsas de estudo “Bolsa Aluno Ativo - BAA”, “Pró-Eficaz - PE” e “Bolsa Social Eficaz – BSE” para 2º semestre do ano de 2017.

Os programas BOLSALUNOATIVO – BAA, PRÓ-EFICAZ – PE e BOLSASOCIALEFICAZ - BSE abrangem o nível de ensino superior de todos os cursos de graduação ofertados pela Faculdade Eficaz, exceto LETRAS LIBRAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de bolsa de estudo é regido pelo presente Edital e pelo Decreto n. 7.237 de 19 de julho de 2010, sendo operacionado pelo setor financeiro da Faculdade Eficaz.

O objetivo deste edital consiste em atender os estudantes dos cursos de graduação presencial da Faculdade Eficaz, que apresentem o perfil de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de assistência estudantil, de forma ampliada, englobando preferencialmente os favorecidos pelo Decreto n.7.234 de 19 de Julho de 2010.

A bolsa concedida para o ano letivo de **2018/1** é de caráter parcial, sob o percentual de **35% a 50% de descontos** nas mensalidades, incidirá para o primeiro semestre letivo e poderá ser renovada, ou não, a critério desta Instituição de Ensino. Cabe ao responsável e/ou aluno observar as características para concessão do benefício citado.

2. DOS PROGRAMAS

2.1. BOLSALUNOATIVO - BAA

Esse programa funcionará a partir de um engajamento do aluno na instituição, uma vez que, a concessão da bolsa estará vinculada a noção de permuta com o aluno, juntamente com a faculdade em projetos sociais que beneficiem a comunidade acadêmica ou a comunidade comum maringense.

A partir da noção de permuta, a instituição proporciona ao aluno uma bolsa de **35% a 50% de desconto** nas mensalidades desde que o mesmo disponibilize **20 horas, no decorrer do semestre**, em trabalhos voluntários nos projetos institucionais, dos quais se podem destacar as atividades de presença e apoio em eventos, palestras, oficinas, e participação nas atividades da Empresa e Agência Júnior (este último inclui a produção de oficinas e workshop de disciplinas já cursadas e ações com entidades públicas ou privadas).

A validade do benefício é semestral, a adesão ou renovação deve ocorrer após o encerramento do período letivo que corresponde a um semestre, sendo que o calendário para entrega de documentos e assinatura do termo será disponibilizado pela secretaria acadêmica da instituição e deve ser observado pelo beneficiário deste ou interessado.

1º Semestre – 20 horas de participação em eventos promovidos pela instituição;

2º Semestre – 20 horas de participação na função de apoio em eventos promovidos pela instituição e/ou participação na produção de oficinas e palestras promovidas pelo departamento de graduação ou empresa junior;

3º semestre e posteriores – 20 horas de participação na função de apoio em eventos promovidos pela instituição; e/ou participação na produção de oficinas e palestras promovidas pelo departamento de graduação

ou empresa junior; e/ou participação em atividade relacionadas a orientação empresarial promovida pela instituição;

A participação será considerada efetiva quando o bolsista estiver no exercício da função de apoio e organização, a contar do período de pré-produção até a finalização do evento;

O calendário de eventos e atividades, as quais o bolsista poderá participar, será disponibilizado pela coordenação do curso de graduação ao qual está matriculado no início de cada período letivo compreendido dentro do período coberto pelo benefício;

2.2. BOLSA PRÓ-EFICAZ - PE

O PRÓ-EFICAZ é um programa institucional de concessão de bolsas de estudo para os cursos de graduação da Faculdade Eficaz, o programa tem como objetivo central beneficiar os candidatos que obtiveram bons rendimentos no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), favorecendo os mesmos com descontos nas mensalidades dos cursos desejados.

Dirigido aos estudantes egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas, o PRÓ-EFICAZ conta com um sistema de seleção informatizado e impessoal, que confere transparência e segurança ao processo. Os candidatos são selecionados pelas notas obtidas no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio – o que permite valorizar o mérito dos estudantes com melhor desempenho acadêmico.

A bolsa de estudo do PRÓ-EFICAZ é um benefício concedido ao candidato na forma de desconto parcial de 35% a 50% sobre os valores cobrados pela instituição e refere-se à totalidade das semestralidades ou anuidades acadêmicas, desde que o mesmo permaneça na média esperada da faculdade, **dentre todas as disciplinas e não haja reprovação de nenhuma disciplina no decorrer do semestre.** O programa não cobre custos adicionais com materiais, uniformes, inscrições em congressos e outros custos provenientes da jornada acadêmica.

O PRÓ-EFICAZ não cobre ou ressarce mensalidades pagas pelo estudante em semestres cursados anterior ao da concessão da bolsa.

A validade do benefício é semestral, a adesão ou renovação deve ocorrer após o encerramento do período letivo que corresponde a um semestre, sendo que o calendário para entrega de documentos e assinatura do termo será disponibilizado pela secretaria acadêmica da instituição e deve ser observado pelo beneficiário deste ou interessado.

2.3. BOLSA SOCIAL EFICAZ - BSE

O programa Bolsa Social Eficaz – BSE é um programa institucional de concessão de bolsas de estudo para os cursos de graduação da Faculdade Eficaz, o programa tem como objetivo central beneficiar os candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Dirigido aos estudantes egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas, o Bolsa Social Eficaz conta com um sistema de seleção informatizado e impessoal, que confere transparência e segurança ao processo. Os candidatos são selecionados por critérios transparentes e coerentes que permitem aos candidatos a compreensão do funcionamento da avaliação de cada uma das etapas.

A bolsa de estudo do programa Bolsa Social Eficaz - BSE é um benefício concedido ao candidato na forma de desconto parcial de 35% a 50% sobre os valores cobrados pela instituição e refere-se à totalidade das semestralidades ou anuidades acadêmicas, desde que o mesmo permaneça na média esperada da faculdade, **dentre todas as disciplinas e não haja reprovação de nenhuma disciplina no decorrer do semestre.** O programa não cobre custos adicionais com materiais, uniformes, inscrições em congressos e outros custos provenientes da jornada acadêmica.

O programa “Bolsa Social Eficaz – BSE” não cobre ou ressarce mensalidades pagas pelo estudante em semestres cursados anterior ao da concessão da bolsa.

A validade do benefício é semestral, a adesão ou renovação deve ocorrer após o encerramento do período letivo que corresponde a um semestre, sendo que o calendário para entrega de documentos e assinatura do

termo será disponibilizado pela secretaria acadêmica da instituição e deve ser observado pelo beneficiário deste ou interessado.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo de concessão de Bolsa Social se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado Questionário Socioeconômico (QSE) disponível no site e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 4 deste Edital. O preenchimento do formulário eletrônico e a entrega da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no item 4 deste Edital. A inscrição também poderá ocorrer pessoalmente na própria faculdade Eficaz.

OBS: O candidato somente poderá se inscrever para um dos programas de bolsas da Faculdade Eficaz, sendo vetada a participação simultânea em mais de um programa.

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. BOLSA ALUNO ATIVO – BAA, BOLSA PRÓ-EFICAZ – PE E BOLSA SOCIAL EFICAZ - BSE

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1. Cópia de Comprovante de Residência atualizado

a) Serão aceitos um dos seguintes documentos: Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone Fixo ou Celular; Boletos Bancários de mensalidade escolar; Extrato ou demonstrativo bancário de conta corrente, poupança, empréstimos, enviado por agente bancário; Extrato do FGTS; Demonstrativo ou Comunicado do INSS ou da Receita Federal; Guia ou carnê do Imposto Predial (IPTU); Guia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida quanto o imóvel for cedido ou alugado acompanhado de um comprovante em nome do proprietário do imóvel (IPTU/Energia/Água). Qualquer outra situação fica a critério do Gestor do Processo Seletivo ou Setor Financeiro da Faculdade definir outra forma de comprovação.

2. Cópia dos comprovantes de rendimentos do candidato:

a) Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;

b) Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (Reconhecida Firma em Cartório) constando Atividade Exercida, Rendimento Mensal e mês de referência, acompanhada das guias de recolhimento ao INSS dos últimos meses quando houver;

c) Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ. Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade;

d) Renda de Atividade Rural: Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência;

e) Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver – www.previdenciasocial.gov.br.

f) Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;

g) Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.

h) Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.

i) Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

Obs.: a) O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido. b) Qualquer outra situação fica a critério do Responsável pelo Setor Social definir outra forma de comprovação.

3. Cópia de certidão civil

4. Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA:

1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta do candidato.

Observações:

a) O responsável pelo Processo Seletivo no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.

b) A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento à entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido/renovação de Bolsa Social e seu arquivamento.

c) Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para aferição, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na faculdade e não serão devolvidos, ficando a disposição dos órgãos reguladores.

d) Os bolsistas poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a concessão, manutenção, renovação ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

e) As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009) Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/11940 – Código Penal. Estelionato – Artigo 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo o mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Falsidade Ideológica – Artigo 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que

dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

5. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

É critério básico para concessão de bolsa em quaisquer um dos programas da faculdade Eficaz que, o candidato possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para bolsa DE 50% e até 3 (três) salários mínimos, para bolsa parcial de 35%. O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa.

Embora os critérios gerais para concessão de bolsas de estudo em cada um dos programas, sejam os citados acima, é muito importante que o candidato, faça uma análise prévia do seu perfil e entenda cada um dos programas, podendo para isso contar com a ajuda dos consultores da faculdade, uma vez que, cada um dos programas possuem exigências e projeções específicas.

O programa Bolsa Aluno Ativo – BAA levará em consideração, como principal critério, a capacidade de engajamento e perfil do candidato, mediante entrevista pessoal, juntamente ao processo seletivo, bem como a ficha de questionário socioeconômico e a apresentação da documentação obrigatória contida no presente edital.

O programa “Pró-Eficaz” levará em consideração, como principal critério, a nota do Enem do ano anterior ao presente edital, sendo vetada a participação deste programa ao candidato que não tenha realizado a prova do Enem no ano anterior. Desta forma, o principal critério utilizado para a concessão de bolsas será um comparativo simples de notas no Enem do ano anterior, sendo da maior para menor nota a equiparação de classificação. Para a participação deste programa também será indispensável o preenchimento da ficha de questionário socioeconômico, bem como a apresentação da documentação obrigatória contida no presente edital.

O programa Bolsa Social Eficaz levará em consideração, como principal critério, à análise da ficha de questionário socioeconômico, bem como documentação obrigatória contida no presente edital e, ocasionalmente, para que haja mais transparência no processo, entrevista pessoal, que possa tornar mais evidente a vulnerabilidade socioeconômica, que possibilitará o acesso às bolsas, sempre em ordem classificatória de maior vulnerabilidade para a menor.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Todos os programas de bolsas da Faculdade Eficaz passarão por uma etapa de análise do departamento financeiro da faculdade, bem como, todo o processo seletivo não será concluso, uma vez que, o candidato não tenha realizado a prova de vestibular da Faculdade Eficaz, exceto o candidato que se inscreva para o Pró-Eficaz e que faça a utilização da nota da prova do Enem do ano anterior.

Os percentuais e a quantidade de bolsas a serem ofertadas em cada curso levarão em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social e sua disponibilidade financeira.

6. DO PROCESSO SELETIVO

Para participar de quaisquer programas de bolsas de estudos da Faculdade Eficaz, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

Estar devidamente matriculado em Curso de Graduação presencial da Faculdade Eficaz.

Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação;

Estar adimplente com as obrigações financeira relacionadas à instituição.

A Análise da solicitação será realizada pelo departamento financeiro que proverá o parecer da condição econômica a partir das documentações apresentadas no processo de matrícula e na solicitação de inscrição no programa de bolsa.

A partir da análise será estabelecida uma lista de estudantes em ordem de prioridade para o recebimento do benefício, a qual será fixada nas dependências da instituição juntamente com a comunicação dos prazos para validação do benefício por meio da assinatura do termo de concessão de bolsa.

A validação do processo seletivo só ocorrerá após o candidato ter sido aprovado através de vestibular próprio da instituição, sendo essa regra aplicada a todos os programas, exceto o Pró-Eficaz – PE, pois o candidato se utilizará da nota do ENEM do ano anterior ao presente edital.

7. DOS PRAZOS

CRONOGRAMA PARA OS INGRESSANTES NOS PROCESSOS SELETIVOS (VESTIBULARES) DE:

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS	
INSCRIÇÕES*	01/01/18 ATÉ 14/02/2017
AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DE VESTIBULAR AGENDADO (EXCETO PRÓ-EFICAZ)	26/06/17 ATÉ 16/02/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS	26/02/2018

(*) Entende-se por etapa “ INSCRIÇÕES” o preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE) e Entrega da Documentação Comprobatória

(**) Local de entrega da documentação comprobatória: O Candidato deverá entregar a documentação pessoalmente na faculdade Eficaz

Observação Importante: A divulgação do Resultado do Processo Seletivo dos Programas de Bolsa por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

8. DAS VAGAS POR PROGRAMA

A faculdade Eficaz se reserva de 2 vagas de bolsas de 50% e 15 vagas de 35%. Desta forma, segue abaixo cada um dos cursos com as possíveis vagas, respeitando a necessidade de formação de turma para a validação da concessão, conforme item 7.

VAGAS POR CURSO/ PROGRAMA						
	Bolsa Aluno Ativo – BAA – Bolsa 50%	Bolsa Aluno Ativo – BAA – Bolsa 35%	Bolsa Pró-Eficaz – PE – Bolsa 50%	Bolsa Pró-Eficaz – PE – Bolsa 35%	Bolsa Social Eficaz – BSE – Bolsa 50%	Bolsa Social Eficaz – BSE – Bolsa 35%
Gestão Financeira	1	15	1	15	1	15

Gestão Comercial	1	15	1	15	1	15
Processos Gerenciais	1	15	1	15	1	15
Marketing	1	15	1	15	1	15
Gestão de Recursos Humanos	1	15	1	15	1	15
Produção Audiovisual	1	15	1	15	1	15
Produção Multimídia	1	15	1	15	1	15
Design Gráfico	1	15	1	15	1	15

Observação: Nenhuma das bolsas de estudo da Faculdade Eficaz cobre disciplinas que não constam do currículo regular dos cursos, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático e inscrições em seminários ou congressos.

9. INADIMPLÊNCIA

A bolsa de estudo do programa não cobre ou ressarcir mensalidades devidas em semestres anteriores à concessão da bolsa.

O estudante já matriculado que estiver inadimplente, não terá direito à renovação de matrícula, permanecendo a mesma suspensa até a regularização da situação.

A falta de pagamento ou atraso das mensalidades poderá acarretar juros, conforme previsto em contrato, reestabelecendo-se a normalidade após a quitação dos débitos.

10. DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- ✓ Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- ✓ Encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- ✓ Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;
- ✓ Não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo e, para os programas PRÓ-EFICAZ ou BOLSA SOCIAL EFICAZ, a obtenção da nota mínima exigida pela faculdade Eficaz em cada uma das disciplinas do curso;
- ✓ Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- ✓ Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- ✓ Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição.

- ✓ Solicitação do bolsista;
- ✓ Evasão do bolsista;
- ✓ Falecimento do bolsista.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

Por solicitação do estudante;

Por descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos neste Edital, ou na Norma de Serviço, Instrução de Serviço, ou Resolução que regulamente o respectivo Programa;

Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa/auxílio;

Por rendimento acadêmico insuficiente, ou seja, reprovação por insuficiência de frequência em alguma disciplina, ou por reprovação em qualquer disciplina no período letivo do curso de graduação, após o início de vigência da bolsa. Ou mesmo nota insuficiente no caso dos programas PRÓ-EFICAZ e BOLSA SOCIAL EFICAZ, conforme o item 10 deste edital.

Caso o estudante incorra na situação prevista neste subitem, ficará impedido de receber bolsa por pelo menos um semestre letivo após o cancelamento do benefício.

Por não estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação

Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

IMPORTANTE: O estudante deverá comunicar imediatamente ao departamento responsável pela coordenação da bolsa, quaisquer mudanças em sua situação socioeconômica e acadêmica. Da mesma forma, deverá comunicar a sua desistência de participar da bolsa.

12. INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente na faculdade Eficaz na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 729 – Novo Centro – Maringá/PR e pelo site <http://www.faculdadeeficaz.com.br>

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória, com documentação original ou as cópias devidamente autenticadas quando for o caso, conforme solicitação do departamento responsável pelo processo de matrícula é de inteira responsabilidade do estudante, estando este ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo seletivo e do benefício previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar todo o processo de seleção, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) junto à instituição.

O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a instituição pelos contatos indicado no processo de matrícula, indicando sua dúvida e informando seu nome completo e matrícula.

Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa dentro do período divulgado na lista de prioridade de beneficiados. Casos omissos devem ser tratados pelo departamento competente e validados pela Direção da instituição.